



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1958

PROCESSO N.

Interessado: Prefeitura Municipal

Assunto: Projeto de lei - aumento de
salários para o município

AUTUAÇÃO

Aos três e um dias do mês de
dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito,
autó, nos termos da lei, os documentos que seguem


DIRETOR DA SECRETARIA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 502/58

Em 31 de Dezembro de 1958.

57

As Comissões de *Assessoria*
 Sala das Sessões *19/12/58*
 Presidente *Raul Giuberti*

Senhor Presidente:

Apraz-me acusar o recebimento do seu ofício nº 241/58, através do qual V. Excia. encaminha cópia da indicação nº 22, de autoria do nobre Vereador Guerino Menegatti, sugerindo aumento de vencimentos do professorado municipal, ainda no corrente-exercício.

Aplaudindo embora a idéia, pelo principio de - justiça que encerra, eis que as nossas docentes de emergencia percebem, presentemente, @ 1.000,00, e 1.200,00 quando tenham o certificado de conclusão do Curso de Treinamento de Professoras Rurais, ministrado pelo CREB, - lamento que a coincidência da sugestão com o encerramento do ano não permita examinar a matéria, nos termos em que é proposta.

Todavia, éla poderá ser adotado para o proximo exercicio. É, porém, indispensavel autorização legislativa. Assim, permito-me submeter à esclarecida apreciação dessa Egrégia Câmara o respectivo projéto de lei.

Prevaleço-me da oportunidade para apresentar a V. Excia. e aos seus dignos Pares os meus melhores votos de felicidade no Ano Novo e as minhas

atenciosas saudações

Raul Giuberti

Raul Giuberti
 Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Senhor Alberto Ceolin

DD. Presidente da Câmara Municipal, em exercicio

N E S T A

Rec. 2/1/59
18
3/58
106



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 175

Concede aumento de vencimentos
ao Magistério Municipal.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal,

DECRETA:

- Artigo 1º - A partir de primeiro (1º) de Janeiro de corrente ano, ficam elevados, para @ 1.300,00 (hum mil e trezentos cruzeiros) e @ 1.600,00 (hum mil seiscentos cruzeiros), respectivamente, os vencimentos das Docentes de Emergência do Magistério Municipal.
- Artigo § 1º - Sómente perceberão @ 1.600,00 (hum mil e seiscentos -- cruzeiros) as que possuírem certificado de conclusão -- do Curso de Treinamento de Professoras Rurais, expedido pelo CREB.
- Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos especiais necessários, correndo as despesas por -- conta do provavel excesso de arrecadação do corrente -- exercício.
- Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc.

Aprovado em sessão
diária 30/1/59
Alfredo Antônio
Presidente



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER

Estamos pela aprovação do projeto de
lei nº _____, tal como se acha redigido.

Em 30/1/59

JUSTIÇA

Luis Santos Camparini

Virgilio Balarini

Carlos Anselmo

FINANÇAS

Ernesto

Carlos

Carlos

Of. nº5/59

Colatina, 30 de janeiro de 1959

Senhor Prefeito

Encaminho a V. Excia., para os devidos fins de
sanção e promulgação, o incluso projeto de lei que
autoriza aumento de vencimentos para o magistério
municipal.

SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Prefeito Municipal
NESTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº977

Concede aumento de vencimentos ao
magistério municipal

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - A partir de 1º de janeiro do corrente ano, ficam elevados para Cr.\$1.3000,00 (um mil e trezentos cruzeiros) e Cr.\$1.600,00 (um mil e seiscentos cruzeiros), respectivamente, os vencimentos das Docentes de Emergência do Magistério Municipal.
- Art. 2º) - Somente perceberão Cr.\$1.600,00 (um mil e seiscentos cruzeiros) as que possuírem certificados de conclusão de Curso de Treinamento de Professores Rurais, expedido pelo CREB
- Art. 3º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos especiais necessários, correndo as despesas por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.
- Art. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 30 de janeiro de 1959

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supra

SECRETÁRIO